

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 12/07/2013, às 17:30
 Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se aos incisos II e III, do parágrafo 1º do art. 7º da MP nº 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 1º

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior e com diploma devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior com seu diploma devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira." (NR)

Justificação

A revalidação do diploma é a condição *sine qua non* para o exercício da medicina em território nacional por profissionais formados no exterior e mínima garantia de boa prática médica.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/13
Matrícula 118907
Assinatura
Telefone



Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)